



**PORTARIA Nº 88, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Demônia Pontes de Castro*  
Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
21.106.2023  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de  
suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e  
“b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município -  
CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público VICTOR HUGO DA SILVA NOGUEIRA,  
ocupante do cargo de Assessor do Departamento de Informática, decreto nomeação nº 3954/2023,  
inscrito no CPF nº 078.326.771-12, para atuar como fiscal do Contrato nº 36/2021, Processo  
Administrativo nº 6975/2021, que versa sobre a prestação dos serviços de tecnologia da  
informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de  
gestão pública com módulo 100% web, suporte técnico e manutenção incluindo a implantação de  
dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as demandas das Secretarias  
do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Santo Antônio Do Descoberto-GO, para  
estar à disposição da Prefeitura Municipal, celebrados com a empresa **CENTI SOLUÇÕES  
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 14.419.896/0001-52; com a  
atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, durante  
afastamento do servidor Cosmo Ribeiro de Sousa, decreto nº 2665/2023, que se encontra no  
período de férias no decorrer do mês de maio de 2023.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as  
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à  
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal  
deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na  
Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos  
normativos pertinentes.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições  
em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 02 de maio de 2023.

*Arlinda Caroline Pêres Ferreira*  
**Arlinda Caroline Pêres Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 6.827/2020